

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA  
COMARCA DE BLUMENAU - SC

008.12.023674-2

*Distribuição por prevenção à 2ª Vara Cível*

**Requerimento de urgência:  
manutenção do fornecimento de energia elétrica.**

[1] **TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A**, sociedade anônima de capital aberto, inscrita no CNPJ sob o nº 82.636.986/0001-55, NIRE 4230000564-9, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na JUCESC, sediada na Rua Paulo Kuehnrich, nº 68, Itoupava Norte, CEP 89.052-900, Blumenau/SC; [2] **TEKA TÊXTIL S/A**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.970.323/0001-70, NIRE 4230002388-4, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na JUCESC, sediada na Rua Paulo Kuehnrich, nº 68, Itoupava Norte, CEP 89.052-900, Blumenau/SC; [3] **CERRO AZUL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 06.311.275/001-22, NIRE 4220346290-9, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na JUCESC, sediada na Rua 24 de Maio, nº 116, Itoupava Norte, CEP 89.052-280, Blumenau/SC; [4] **TEKA INVESTIMENTOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.665.480/0001-59, NIRE 4220368577-1, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na JUCESC, sediada na Rua Paulo Kuehnrich, nº 68 - Parte 3, Itoupava Norte, CEP 89.052-900, Blumenau/SC; [5] **FB INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

**TÊXTIL LTDA.**, atual denominação de Teka Fiação Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 07.662.543/0001-53, NIRE 4220368576-2, com seus atos constitutivos regularmente arquivados na JUCESC, sediada na Rua Paulo Kuehnrich, nº 68, Itoupava Norte, CEP 89.052-900, Blumenau/SC, todas todas integrantes de um mesmo grupo econômico e apresentadas, neste ato, nos termos estatutária e contratualmente dispostos, vêm, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por seus procuradores firmatários (doc. 1), forte nas disposições contidas nos artigos 47 e 48 da Lei 11.101/05 (LRF), propor a presente **AÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, pelos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos.

## 2. INTRODUÇÃO

As autoras, integrantes de um mesmo grupo econômico, ingressaram nos últimos anos, como é notório e público, em um processo de crise que vem se agravando com o passar do tempo.

As razões desta crise são diversas e serão caracterizadas, detalhadamente, mais adiante, de modo articulado.

O que desde logo cumpre registrar é que as dificuldades por que passam as demandantes não se restringem à falta de capital de giro momentânea, envolvendo, pelo contrário, aspectos não só financeiros, mas econômicos e estruturais.

As demandantes, assim, formam um mesmo grupo econômico de fato, razão pela qual ajuízam o presente pedido conjuntamente, em litisconsórcio ativo (aspectos que serão melhor desenvolvidos em item próprio desta inicial).

Nestas contingências, e com o objetivo de solucionar as causas da crise antes que suas conseqüências se tornem irreversíveis, as autoras identificaram na recuperação judicial o meio mais propício para alcançar a sua reorganização e, evidentemente, saldar o seu passivo.

Efetuada estas considerações, as autoras passam a expor, nos itens que se seguem, os fatos que, neste momento processual, são os mais relevantes – tendo em vista sobretudo os requisitos do art. 51 da LFR.

### 3. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

#### 3.1 DA COMPETÊNCIA DO FORO E DA PREVENÇÃO DO JUÍZO

Tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei 11.101/05<sup>1</sup>, registra-se, desde logo, que as atividades do grupo autor são centradas nesta Comarca de Blumenau, onde são desenvolvidos os principais negócios e onde se realiza a maior parte da produção.

É o Juízo desta Comarca, portanto, o competente para o processamento do presente pedido.

Quanto ao disposto no art. 6º, §8º, da Lei 11.101/05<sup>2</sup>, observa-se que existem, atualmente, nesta Comarca, três ações de falência tramitando contra a primeira autora (TEKA Tecelagem Kuehnrich S/A).

Trata-se dos processos nº 008.11.004049-7 e 008.12.001338-7, ambos desta 2ª Vara Cível, e do processo nº 008.11.019498-2, da 5ª Vara Cível deste Foro.

Estes feitos foram distribuídos, respectivamente, em 04/03/2011, 23/06/2012 e 14/10/2011.

Constata-se, então, que o primeiro Juízo a conhecer de pedido de falência contra a empresa líder do Grupo foi o da 2ª Vara Cível, com o processo nº 008.11.004049-7, em 04/03/2011.

<sup>1</sup> Art. 3º É competente para homologar o plano de recuperação extrajudicial, deferir a recuperação judicial ou decretar a falência o juízo do local do principal estabelecimento do devedor ou da filial de empresa que tenha sede fora do Brasil.

<sup>2</sup> Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor, inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário.(...) § 8º **A distribuição do pedido de falência ou de recuperação judicial previne a jurisdição para qualquer outro pedido de recuperação judicial ou de falência, relativo ao mesmo devedor.**

Este o Juízo competente, portanto, para processar e julgar, também, a presente ação de recuperação, em decorrência da prevenção expressamente estabelecida pela Lei 11.101/05 (lei especial de natureza excepcional).

Observe-se, a propósito, que a competência, aqui, é fixada *ratione materiae*, se revestindo, portanto, de caráter absoluto, que é indeclinável, inderrogável e improrrogável.

### **3.2 DA AUTORIZAÇÃO PARA AJUIZAMENTO DA AÇÃO**

Tratando-se de pedido de recuperação judicial, incidem, conforme o tipo societário da demandante, as regras do art. 1.071, VIII, do Código Civil<sup>3</sup> ou do art. 122, IX, da Lei 6.404/76<sup>4</sup>, os quais, nada obstante a menção expressa seja à concordata, sem dúvida haverão de ser observados aqui.

A propósito da primeira autora (TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A), a qual se trata de sociedade de capital aberto com grande dispersão acionária, observa-se que as contingências impostas pela situação de crise impõem a adoção de medidas urgentes e inadiáveis, entre elas, e sobretudo, o início do processamento da recuperação judicial. A premência destas circunstâncias impedem que se aguarde a adoção dos procedimentos legais para a convocação e realização de Assembleia Geral de Acionistas.

Em função disso, a presente ação, no que pertine à sociedade TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A, é ajuizada com base na regra do art. 122, parágrafo único, da Lei 6.404/76<sup>5</sup>, ou seja, a partir da autorização do respectivo Conselho de Administração e com a concordância expressa do acionista controlador.

<sup>3</sup> Art. 1.071. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (...) VIII - o pedido de concordata.

<sup>4</sup> Art. 122. Compete privativamente à assembléia-geral: (...) IX - autorizar os administradores a confessar falência e pedir concordata.

<sup>5</sup> **Parágrafo único. Em caso de urgência, a confissão de falência ou o pedido de concordata poderá ser formulado pelos administradores, com a concordância do acionista controlador, se houver, convocando-se imediatamente a assembléia-geral, para manifestar-se sobre a matéria.**

Registra-se que a convocação de Assembléia Geral, em estrita observância às determinações legais incidentes na espécie, ocorrerá de modo imediato, sendo trazidas aos autos, oportunamente, todas as informações e documentos pertinentes a estes procedimentos.

Quanto às demais sociedades, as necessárias autorizações foram obtidas em reuniões de sócios e em Assembleia Geral Extraordinária, conforme a lei de regência incidente, atendendo-se, assim, de modo direto e pleno às disposições do art. 1.071, VIII, do Código Civil e do art. 122, IX, da Lei 6.404/76.

São trazidas, assim, as autorizações, declarações e atas que comprovam o preenchimento das exigências legais (doc. 2).

Registra-se, finalmente, que o ajuizamento do presente pedido será divulgado ao mercado como Fato Relevante, em atenção às disposições legais aplicáveis e às orientações da Comissão de Valores Mobiliários, à qual serão efetuadas todas as comunicações exigidas pela Instrução nº 358.

Os atos e comunicações em questão, consecutórios do ajuizamento do pedido, igualmente serão trazidos a estes autos, à medida que se sucederem.

### **3.3 DELINEAMENTO OBJETIVO DAS SOCIEDADES AUTORAS**

Em atenção ao princípio da transparência, tal como acolhido pela LRF, e visando à proporcionar aos credores a melhor compreensão possível do panorama societário das recuperandas, são explicitados, a seguir, os aspectos mais relevantes a respeito da estrutura societária e operacional das autoras.

#### **I – TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A**

- **Tipo societário:** sociedade anônima (capital aberto).
- **Arquivamento dos atos constitutivos:** 06 de abril de 1935.

- **Data de registro da CVM:** 04 de dezembro de 1969.
- **Capital social:** R\$ 21.944.721,25 (vinte e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos), dividido em 50.315.540 (cinquenta milhões, trezentas e quinze, quinhentas e quarenta) ações sem valor nominal, sendo 16.791.495 (dezesesseis milhões, setecentas e noventa e um Amil, quatrocentas e noventa e cinco) ações ordinárias e 33.524.045 (trinta e três milhões, quinhentas e vinte e quatro mil, quarenta e cinco) ações preferenciais;<sup>6</sup>
- **Objeto:** indústria têxtil, compreendendo todos os ramos complementares, inclusive beneficiamento, importação e exportação e a exploração de qualquer outra atividade, inclusive agrícola e pecuária, podendo ainda participar de outras sociedades.
- **Administração:** a administração da sociedade incumbe à Diretoria e ao Conselho de Administração. A Diretoria é composta por um Diretor Presidente, um Diretor Industrial e um Diretor Comercial. Estes cargos são integrados, respectivamente, pelos diretores Marcello Stewers, Márcio Montibeller e Ricardo José Anglada Fontenelle, todos com mandato até 2014.<sup>7</sup> O Conselho de Administração, eleito para o triênio 2011/2014, é integrado por Frederico Kuehnrich Neto, Rolf Kuehnrich, Mário John, Luís Frederico Kuehnrich, tendo os conselheiros Carlos Roberto Innig e Luis Fernando Brandt renunciado aos cargos respectivamente em 14.09.2011 e 09.10.2012.
- **Matriz:**  
  
CNPJ nº 82.636.986/0001-55.  
  
Endereço: Rua Paulo Kuehnrich, nº 68, Itoupava Norte, Blumenau/SC.
- **Filiais:**
  - i.  
  
CNPJ nº 82.636.986/0017-12  
  
Endereço: Avenida dos Expedicionários, nº 310, Centro, Passos/MG.

<sup>6</sup> Aumento de capital aprovado em Ata de Reunião do Conselho de Administração ocorrida no dia 30 de maio de 2012, já comunicada à CVM e publicada em jornais de grande circulação, ainda não registrada na JUSEC.

<sup>7</sup> É importante observar que a composição da Diretoria foi alterada pelo Conselho de Administração em reunião ocorrida em 19 de setembro de 2012. A Ata de Reunião foi encaminhada a arquivamento na JUCESC, a qual, todavia, ainda não ultimou as pertinentes alterações nos registros, razão pela qual a Certidão Simplificada permanece, até a presente data, com as designações anteriores.



ii.

CNPJ nº 82.636.986/0002-36

Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1864, Centro, Indaial/SC.

iii.

CNPJ nº 82.636.986/0020-18

Endereço: Rua Xavantina, s/n, Setor C-1, km 18, rodovia BR 101, Jaboatão dos Guararapes/PE.

iv.

CNPJ nº 82.636.986/0015-50

Endereço: Rua Paulo Kuehnrich, nº 68, Itoupava Norte, Blumenau/SC.

v.

CNPJ nº 82.636.986/0003-17

Endereço: Rodovia Engenheiro Coelho, nº 332, Centro, Artur Nogueira/SP.

vi.

CNPJ nº 82.636.986/0007-40

Endereço: Rodovia SP 147, km 40, s/n, parte 3, Itapira/SP.

vii.

CNPJ nº 82.636.986/0006-60

Endereço: Rua 02 de Setembro, nº 2588, parte 02, Blumenau/SC.

viii.

CNPJ nº 82.636.986/0010-46

Endereço: Rua Garibaldi, nº 659, conj. 101, Porto Alegre/RS.

ix.

CNPJ nº 82.636.986/0014-70

Endereço: Av. Conselheiro Aguiar, nº 2333, sala 109, Recife/PE.

x.



CNPJ nº 82.636.986/0019-84

Endereço: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2000, Cuiabá/MT.

**xi.**

CNPJ nº 82.636.986/0005-89

Endereço: Rodovia SP 147, km 40, s/n, Parte 2, Itapira/SP.

**xii.**

CNPJ nº 82.636.986/0009-02

Endereço: Rua Sampaio Vidal, nº 580, São Paulo/SP.

**xiii.**

CNPJ nº 82.636.986/0012-08

Endereço: Avenida Nilo Peçanha, nº 50, sala 2910, Rio de Janeiro/RJ.

**xiv.**

CNPJ nº 82.636.986/0011-27

Endereço: Rua Juiz de Fora, nº 115, salas 506/510, Belo Horizonte/MG.

## II - TEKA TÊXTIL S/A

- **Tipo societário:** sociedade anônima (capital fechado).
- **Arquivamento dos atos constitutivos:** 07 de julho de 1997.
- **Capital social:** R\$ 27.872.723,09 (vinte e sete milhões, oitocentos e setenta e dois mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos), dividido em 50.000.030 (cinquenta milhões e trinta) ações nominativas, das quais 50.000.000 (cinquenta milhões) são ordinárias, sem valor nominal, 10 (dez) são preferenciais classe A, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, e 20 (vinte) são preferenciais classe B, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real).



- **Objeto:** indústria têxtil, compreendendo todos os ramos complementares, inclusive beneficiamento, importação, exportação e exploração de qualquer outra atividade, inclusive agrícola e pecuária, podendo ainda administrar bens móveis e imóveis próprios, e participar em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na condição de sócia, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.
- **Administração:** os atos de administração da sociedade, diante da renúncia de ambos os seus diretores (Luís Frederico Kuehnrich e Vlademir Marascalchi Júnior – cartas em anexo), são provisoriamente exercidos, nos termos do art. 150, §2º, da Lei 6.404/76, pelo maior acionista.
- **Sede:**  
 CNPJ nº 01.970.323/0001-70.  
 Endereço: Rua Paulo Kuehnrich, nº 68, Itoupava Norte, Blumenau/SC.

### III – CERRO AZUL PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

- **Tipo societário:** sociedade limitada.
- **Arquivamento dos atos constitutivos:** 09 de junho de 2004.
- **Capital social:** R\$ 21.985.000,00 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 21.985.000 (vinte e um milhões, novecentos e oitenta e cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- **Objeto:** administração de bens e negócios próprios, locação de imóveis próprios, compra e venda de algodão em pluma e produtos têxteis e a participação em outras sociedades.
- **Administração:** a administração da sociedade é exercida pelo administrador sócio Frederico Kuehnrich Neto e pelo administrador não-sócio Marcello Stewers, ambos na condição de diretores.

- **Sede:**

CNPJ nº 06.311.275/001-22.

Endereço: Rua 24 de Maio, nº 116, Itoupava Norte, Blumenau/SC.

#### IV – TEKA INVESTIMENTOS LTDA.

- **Tipo societário:** sociedade limitada.
- **Arquivamento dos atos constitutivos:** 24 de outubro de 2005.
- **Capital social:** R\$ 350.639.000,00 (trezentos e cinquenta milhões, seiscentos e trinta e nove mil reais), dividido em 350.639.000 (trezentos e cinquenta milhões, seiscentas e trinta e nove mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- **Objeto:** administração de bens móveis e imóveis próprios, bem como investir no capital de outras sociedades nacionais ou estrangeiras, na condição de social, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.
- **Administração:** a administração da sociedade é exercida pelo administrador não-sócio Marcello Stewers, na condição de diretor.
- **Sede:**

CNPJ nº 07.665.480/0001-59.

Endereço: Rua Paulo Kuehnrich, nº 68 – Parte 3, Itoupava Norte, Blumenau/SC.

#### V – FB INDÚSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA. (atual denominação de Teka Fiação Ltda.)

- **Tipo societário:** sociedade limitada.
- **Arquivamento dos atos constitutivos:** 24 de outubro de 2005.

- **Capital social:** R\$ 21.885.000,00 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil reais), dividido em 21.885.000 (vinte e um milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada;
- **Objeto:** indústria têxtil em geral, comércio atacadista e varejista de artigos de cama, mesa, banho e vestuário, importação e exportação, administração de bens móveis e imóveis próprios, bem como participar do capital de outras sociedades nacionais e estrangeiras, na condição de social, acionista ou quotista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária.
- **Administração:** a administração da sociedade é exercida pelo administrador sócio Frederico Kuehnrich Neto e pelo administrador não-sócio Marcello Stewers, ambos na condição de diretores.
- **Sede:**  
  
CNPJ nº 07.662.543/0001-13.  
  
Endereço: Rua Paulo Kuehnrich, nº 68 – Prédio Fiação, Itoupava Norte, Blumenau/SC.
- **Filiais:**
  - i.  
CNPJ nº 07.662.543/0002-02  
Endereço: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, n.º 1864, Prédio Fiação, Tapajós, Indaial/SC.
  - ii.  
CNPJ nº 07.662.543/0003-85  
Endereço: Rodovia SP 332, km 153, Sítio Novo, Artur Nogueira/SP.

### 3.4 ESTRUTURA SOCIETÁRIA

A atividade desenvolvida pela TEKA, desde a sua fundação, assumiu proporções bastante significativas, com expressiva representatividade no mercado de cama, mesa e banho e ampla atuação no mercado externo.

O crescimento da empresa levou então à formatação de uma estrutura mais elaborada, capaz de permitir a melhor operacionalização dos negócios.

Formou-se, então, um grupo de sociedades destinadas a viabilizar a melhor gestão da atividade principal desenvolvida, inicialmente, pela TEKA – TECELAGEM KUEHNRIK S/A e, hoje, pelo chamado GRUPO TEKA – inclusive tendo em vista a sua atuação no mercado externo.

Esse grupo é formado pelas sociedades autoras e por sociedades estrangeiras controladas pelas sociedades nacionais integrantes do GRUPO TEKA, conforme demonstrado no organograma anexo (doc. 3).

Como se vê, portanto, a sociedade Cerro Azul Participações e Administração Ltda. é controlada por Teka Tecelagem Kuehnrk S/A; a sociedade Teka Investimentos Ltda. é controlada pela sociedade Cerro Azul Participações e Administração Ltda. e a sociedade FB Industria e Comércio Têxtil Ltda. é controlada pela Teka Investimentos Ltda.

Trata-se, a toda evidência, de GRUPO DE SOCIEDADES formado e organizado para operar de modo conjunto.

A propósito das sociedades estrangeiras, explicita-se que as mesmas, se sujeitando aos ordenamentos jurídicos dos países onde constituídas, não integram o polo ativo da presente demanda.

Todas as sociedades constituídas no Brasil e por esta legislação regradadas, são aqui incluídas, como não poderia deixar de ser, considerados os elementos pontuados acima.

### **3.5 DA CONFIGURAÇÃO DO GRUPO ECONÔMICO – FORMAÇÃO DE LITISCONSÓRCIO ATIVO**

Como já mencionado nos itens precedentes, as demandantes organizam suas atividades em conjunto, formando, a toda evidência, um grupo econômico de fato.